

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 9.882, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre admissão de pessoal de nível superior no Serviço Público Civil do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Governo do Estado vem desenvolvendo todos os esforços no sentido de executar o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil do Estado, cujas diretrizes foram estabelecidas pela Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976;

Considerando a necessidade de promover a Classificação de Cargos do grupo Outras Atividades de Nível Superior, código GEP-ANS-600, do Quadro Permanente do Serviço Público Civil do Estado, cujos valores de vencimentos já foram fixados pela Lei nº 4.644 de 05 de julho de 1976;

Considerando a necessidade de fixar a lotação por órgãos da Administração Pública Estadual, segundo o que dispõe o art. 9º da Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976, a qual orientará o processo seletivo;

Considerando que as relações do pessoal de nível superior, encaminhadas à Secretaria de Estado de Administração, pelos órgãos da Administração Pública Direta do Estado, desatualizam-se rapidamente em face da contínua admissão de novos servidores de nível superior;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada, a partir desta data, a admissão de novos de nível superior, pelos órgãos da Administração Pública Direta do Estado.

Art. 2º - Cada Secretário de Estado enviará ao órgão central da Administração Estadual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, a relação definitiva do pessoal de nível superior, lotado na respectiva Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1976.

*Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

DOE Nº 23.402 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ